

Câmara Municipal de Vereadores

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 003/2022-CPL

Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2022-CPL

Fundamentação: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível para a Câmara

Municipal de Castelo do Piauí-PI.

Interessado: Câmara Municipal de Castelo do Piauí-PI.

Complemento: Documentação para serem tomadas providências licitatórias.

JOSEILTON FERREIRA DA SILVA

Presidente da CPL



AUTUAÇÃO

Ao 01 (primeiro) dias do mês de fevereiro ano de 2022, nesta cidade de Castelo do Piauí - PI, Estado do Piauí, autuei os documentos, que adiante seguem, e para constar faço esta autuação.

JOSEILTON FERREIRA DA SILVA



Câmara Municipal de Vereadores

DA: Tesouraria da Câmara Municipal

PARA: Presidente da Câmara Municipal

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ-PI.

DATA: 01 de fevereiro de 2022.

Sr. Presidente,

Tendo em vista a necessidade da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAAUÍ-PI, informo e ao mesmo tempo solicito a autorização para proceder ao processo de Dispensa de licitação, conforme previsto no Art. 24, II, da Lei 8.666/93, de acordo com o termo de referência e proposta orçamentária, que seguem em anexo.

Sem mais para o momento,

Joelma Freitas Oliveira

Tesoureira da Câmara Municipal de Castelo do Piauí



Câmara Municipal de Vereadores

Sr. Assessor Jurídico,

Nos termos do que prevê o Art. 38, VI, da Lei n. 8.666/93, solicito que seja emitido parecer jurídico acerca da possibilidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ-PI, mediante procedimento licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Nesta oportunidade, junto aos autos, Justificativa da Comissão de Licitação, bem como documentações da empresa que apresentou a proposta de menor preço.

Castelo do Piauí (PI), 01 de fevereiro de 2022.

JOSEILTON FERREIRA DA SILVA

Presidente da CPL



Castelo do Piauí (PI), 01 de fevereiro de 2022.

Ofício s/n /2022

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ-PI.

Senhor Presidente CPL,

Considerando a necessidade na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ-PI, autorizo a Comissão Permanente de Licitação analisar a documentação anexa e tomar as providências cabíveis, de acordo com a legislação.

O pagamento será conforme a prestação do serviço, com recursos oriundos de dotações do Orçamento Geral da Câmara Municipal de Castelo do Piauí-PI.

Sem mais para o momento,

Antonio Jadeilson Pereira de Araújo Presidente da Câm. Mun.

de Castelo do Piauí



Câmara Municipal de Vereadores

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ-PI.

Dispensa de Licitação nº 001/2022

Exmo. Sr. PRESIDENTE

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada através de Portaria, vem à presença de V. Exa., apresentar o parecer referente a possibilidade da contratação requerida, o que faz da seguinte forma:

Em conformidade com a Lei nº 8.666/93 c/c a Lei nº 8.883/94, a Comissão Permanente de Licitação reuniu-se com todos os seus membros, em hora, dia e local determinado, tendo nesta ocasião analisado os documentos anexos e a possibilidade legal na contratação solicitada de forma direta.

Nos termos da Lei nº 8.666/93, artigo 24, incisos II, é dispensável a licitação, sendo possível a contração direta nos seguintes casos:

"Art. 24. É dispensável a licitação: (...)

|| – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para as alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Além disso, com base no Decreto nº 9.412/2018, que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666/93, o valor máximo da dispensa prevista no Art. 24, II, que anteriormente era de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), passou a ser de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Conforme solicitação, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ-PI demonstra-se necessária para atender as necessidades da Câmara Municipal de Castelo do Piauí- PI.

Desta forma, conforme o dispositivo legal acima citado, a contratação objeto deste processo poderá ser contratada de forma direta, tendo em vista que o menor valor



Câmara Municipal de Vereadores

ofertado na coleta de preços não ultrapassa o valor de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Consta nos autos três propostas orçamentárias, após análise, verificou-se que a empresa POSTO SÃO JOSÉ, CNPJ nº 69.597.433/0001-72, apresentou proposta vantajosa para a Câmara Municipal, cotando o valor total de R\$ 15.470,00 (quinze mil quatrocentos e setenta reais), conforme proposta financeira em anexo.

Além disso, a empresa que ofertou o menor valor apresentou toda documentação exigida na Lei nº 8.666/93, demonstrando está apta à contratação com a administração pública.

Diante do exposto, esta Comissão indica como firma a ser contratada **POSTO SÃO JOSÉ nº 69.597.433/0001-72**, por ter apresentado proposta orçamentária vantajosa para a Câmara Municipal conforme documentos que instruem este procedimento. Desta forma submete o presente resultado para apreciação por V. Sa., para, se assim entender, homologar o procedimento de Dispensa nº 001/2022 e adjudicar o objeto ao vencedor.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Castelo do Piauí-PI. 01 de fevereiro de 2022.

JOSEILTON FERREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

WILNER VALADARES VIANA MELO Secretário da Comissão de Licitação

FRANCISCO EDÎNALDO ALVES DA SILVA Membro da Comissão de Licitação



Câmara Municipal de Vereadores

Castelo do Piauí - PI, 01 de fevereiro de 2022.

Ofício s/n /2022

AO GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: Ratificação de dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ-PI.

Senhor Presidente,

Segue processo de dispensa de licitação nº 001/2022 para ratificação de dispensa de licitação, conforme a Lei 8.666/93, art. 24, II.

Sem mais para o momento,

JOSEILTON FERREIRA DA SILVA

Presidente da CPL



Câmara Municipal de Vereadores

DISPENSA Nº 001/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ-PI

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O procedimento de Dispensa de licitação, nº 001/2021 de que trata este processo, objetivou a seleção da melhor proposta para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ-PI. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação deste Município.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, <u>ADJUDICO</u> o objeto deste procedimento a empresa POSTO SÃO JOSÉ, CNPJ nº 69.597.433/0001-72, no valor total de R\$ 15.470,00 (quinze mil quatrocentos e setenta reais), e <u>HOMOLOGO</u> o procedimento Dispensa nº 001/2022, conforme instrução deste processo.

Castelo do Piauí (PI), 01 de fevereiro de 2022.

Antonio Jadeilson Pereira de Araújo Presidente da Câm. Mun. de Castelo do Piauí



Câmara Municipal de Vereadores

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 001/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ-PI.

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.

DATA: 01 de fevereiro de 2022.

Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação da empresa **POSTO SÃO JOSÉ, CNPJ nº 69.597.433/0001-72**, no valor total de R\$ 15.470,00 (quinze mil quatrocentos e setenta reais), para a compra dos produtos citados.

Publique-se.

Antonio Jadeilson Pereira de Araújo Presidente da Câm. Mun. de Castelo do Piauí



Câmara Municipal de Vereadores

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022-CPL

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022-CPL

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 24, II, DA LEI Nº 8.666/93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE

COMBUSTÍVEL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ-PI.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Castelo do Piauí-Pl.

CNPJ: 04.247.196/0001-74

CONTRATADO: POSTO SÃO JOSÉ,

CNPJ: 69.597.433/0001-72.

VALORES: R\$ 15.470,00 (quinze mil quatrocentos e setenta reais).

FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral da Câmara Municipal de Castelo do Piauí-

PI.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de fevereiro de 2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

Antonio Jadeilson Pereira de Araújo Presidente da Câm, Mun. de Castelo do Piauí



Id:05D4EC3AACA04A07



ESTADO DO PIAUÍ - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

Rua 15 de Novembro, 199 – Centro - São Pedro do Piauí – PI - CEP. 64.430-000 CNPJ: 01.000.359/0001-21 - Fone/Fax (86) 3280-1555 www.saopedrodopiaui.pi.leg.br.camara.saopedropi@yahoo.com.br

Extrato do Contrato

Processo de Inexigibilidade nº 002/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUI-PIAUI

CONTRATADA: Antônio Carlos de Araújo Campos

CNPJ: 760.762.963-72

OBJETIVO: Prestação de serviços especializados em Assessoria e Consultoria Jurídica

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos oriundos do Orçamento Geraldo Município.

VOLOR MENSAL: R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

PAGAMENTO: Conforme Contrato.

VIGÊNCIA: 11 (onze) meses

DATA DA ASSINATURA: 03/02/2022

Id:089B772B67B44BE3



ESTADO DO PIAUÍ <u>CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS DO PIAUI</u> PIAUI

CNPJ.: 01.211.364/0001 83 Rua Marechal Rondon, 303 - CEP 64990-000 - Barreiras do Piauí-Pl FONE/FAX(89) 3579-1410

PORTARIA N.º 001/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS DO PIAUÍ – PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 51 da Lei Federal n.º 8.666/93,

RESOLVE

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Licitação para processar e julgar os procedimentos licitatórios no âmbito do Poder Legislativo Municipal, composta pelos seguintes membros:

- 1. Titulares
 - 1.1 Maria da Conceição Borges Marques Presidente;
 - 1.2 Mauro Fernandes de Almeida Secretária
 - 1.3 Taldson Alves da Silva Membro

Art. 2º A presente comissão tem por função básica instruir, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes e exercerá essas funções de acordo com os poderes/atribuições conferidos pelas Leis n.º 8.666/93, 10.520/02 e suas modificações complementares e/ou posteriores.

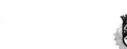
Art. 3º Esta portaria retroage seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Barreiras do Piaul (PI), 01 de fevereiro de 2022.

Carnara Mun Barreira Pi Luzimario Gonnes Vilarindo Presidente

ld:030E6149F18C4C60



Castelo do Piauí
Câmara Municipal de Vereadores

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022-CPL

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022-CPL

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 24, II, DA LEI № 8.666/93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE

COMBUSTÍVEL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ-PI.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Castelo do Piaul- Pl.

CNPJ: 04.247.196/0001-74

CONTRATADO: POSTO SÃO JOSÉ,

CNPJ: 69.597.433/0001-72.

VALORES: R\$ 15.470,00 (quinze mil quatrocentos e setenta reais).

FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral da Câmara Municipal de Castelo do Piauí-

PI.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de fevereiro de 2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.



ld:0B62021C22C84F64



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
Praça Anésio Correia, S/N - Centro - Tel. (89) 3952-0026
64.798-000 - GUARIBAS - PIAUÍ.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000081/2022

C.N.P.J. - 01.612.576/0001-72

O MUNICÍPIO DE GUARIBAS— Pi, através do seu Pregoeiro e Equipe de apoio, nomeada através de Portaria constante nos autos do processo, toma público a licitação nos seguintes termos:

MODALIDADE/PROCEDIMENTO: PREGÃO Nº 002/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, PARCELADA E SOB DEMANDA, DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARIBAS-PI.

FORMA DE REALIZAÇÃO: ELETRÔNICA
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: POR ITEM

O procedimento ocorrerá em conformidade com a Lei Federal № 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal № 8.668/1993 e atterações, Lei Complementar № 123/2006, Decreto № 10.024, de 20/09/2019, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na integra do presente Edital e em seus

INICIO RECEBIMENTO/CADASTRO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 07/02/2022 às 08:00h (Oito horas).
TÉRMINO CADASTRO/RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 17/02/2022 às 08:00h (Oito horas).

INÍCIO DA SESSÃO DISPUTA DE PREÇOS: Dia 17/02/2022 às 09:00h (Nove horas).

Todos os horários constantes deste Edital são correspondentes ao Horário Oficial de Brasília — DF. ENDEREÇO ELETRÓNICO/L.COAL: www.blcompras.org.br — "Acesso Identificado", Bolas de Licitações do Brasíl. Informações pelo e-mail: col.../compras.org.br — pelo e-mail: col.../compras.org.br. Solicitado através do e-mail: compras.org.br. solicitado através do e-mail: compras.org.br.

Guaribas-PI, 03 de Fevereiro de 2022.

PAULO SERGIO MAIA (Pregoeiro Oficial/Condutor do Processo)

Visto

JOERCIO MATIAS DE ANDRADE

Diário Oficial dos Municípios A prova documental dos atos municipais



Câmara Municipal de Vereadores

CONTRATO Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022-CPL
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022-CPL
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 24, II, DA LEI Nº 8.666/93.

. +' --

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ-PI, QUE CELEBRAM ENTRE SÍ O CONTRATO A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUI- PI E A EMPRESA POSTO SÃO JOSÉ, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ-PI, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 04.247.196/0001-74, situada na Rua Abdias Veras, nº 1103, Castelo do Piauí-PI, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Sr. Antonio Jadeilson Pereira de Araújo.

CONTRATADA: POSTO SÃO JOSÉ, empresa inscrita no CNPJ nº 69.597.433/0001-72, com sede na Av. Antonino Freire, nº 658, Centro, Castelo do Piau - PI, representada neste ato pelo Sr. Eduardo Araújo Parente

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ-PI, conforme a Dispensa de Licitação nº 001/2021, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUI-PI, conforme especificações e quantidades constantes do Dispensa de Licitação nº 001/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

O fornecimento dos itens ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, sob a modalidade Dispensa de Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa de Licitação nº 001/2022, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA.





Câmara Municipal de Vereadores

Esses documentos constam do Procedimento Licitatório acima descrito e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE O CONTRATANTE obriga-se a:

- I Emitir a ordem de serviço do objeto do contrato, assinada pela autoridade competente;
- II Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com a prestação dos serviços e os termos estabelecidos neste Contrato;
- III fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II Iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, de acordo com o estabelecido na ordem de serviço;
- III executar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação nº 001/2022.
- IV Substituir, às suas expensas e de forma imediata, os serviços em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;
- V Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- VI Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- VII utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
- VIII manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- IX Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

No ato da prestação dos serviços, será emitido recibo dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará até 31 de dezembro de 2022, a partir de sua assinatura, ou ao término da prestação dos serviços, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda,

gy.



Câmara Municipal de Vereadores

ser aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral da Câmara Municipal de Castelo do Piauí-PI.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, de acordo com a prestação dos serviços deste contrato, o valor de R\$ 15.470,00 (quinze mil quatrocentos setenta reais), conforme os preços constantes na proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mediante transferências entre contas bancárias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando está devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO— Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.





Câmara Municipal de Vereadores

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Castelo do Piauí - PI, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.



Câmara Municipal de Vereadores

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em duas vias, assinam as partes abaixo.

Castelo do Piauí (PI), 01 fevereiro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ- PI CONTRATANTE

> ROSTO SÃO JOSE CONTRATADA

Maria Albert limo



Câmara Municipal de Vereadores

Prezado,

Solicitamos, para fins de licitação, valores unitários (por litros) de Combustíveis (Gasolina Comum e Etanol):

Nome da Empresa: POS	STO SÃO JOSÉ	
Endereço: AVENIDA AN	ITONINO FREIRE, nº 6	558
CNPJ: 69.597.433/0001-	72	
Gasolina Comum:	R\$	Carimbo e Assinatura:
	7,39	
		LITO POSTO SÃO JOSÉ LTDA
Etanol:	R\$	Tel. (86) 3247-1431
	5,89	Emanuel alus do sidea

Castelo do Piauí - PI, 01 de fevereiro de 2022.



Câmara Municipal de Vereadores

Prezado,

Solicitamos, para fins de licitação, valores unitários (por litros) de Combustíveis (Gasolina Comum e Etanol):

Nome da Empresa: PARENTE PETROLEO LTDA EPP		
Endereço: EST PI 112,	nº 300 – SÃO FRANC	SCO – UNIAO – PI
CNPJ: 18.784.907/0001	-54	
Gasolina Comum:	R\$	Carimbo e Assinatura:
	7.59	
Etanol:	R\$	
	6,00	Filipe Coms ou Silvion.

Castelo do Piauí - PI, 01 de fevereiro de 2022.



Câmara Municipal de Vereadores

Prezado,

Solicitamos, para fins de licitação, valores unitários (por litros) de Combustíveis (Gasolina Comum e Etanol):

Nome da Empresa: PC	STO PARENTE COME	BUSTÍVEL LTDA
Endereço: RODOVIA P	l 115 KM, N°84	
CNPJ: 33.314.962/0001	-86	
Gasolina Comum:	R\$	Carimbo e Assinatura:
	7.49	
Etanol:	R\$	4
Ltarioi.	Ιζφ	
	5,99	Telipe Camo do Silvero

Castelo do Piauí - PI, 01 de fevereiro de 2022.

Presidente da CPL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



THOSESCYOPILE			TA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
AOA3 OAÇASTIS 30 OVITOR	Wats		
JABTZAČKO DADAUDIE AVITA			TA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
***** ********************************	ryner leud		
вомомета та созамасти		TELEFONE	
990-000 OPa	выянорістито СЕИТВО	MUNICIPIO DO PIAUI	ld d0
AV ANTONINO FREIRE		e28 COMPLEMENTO	
durg apeparas - 7-908	ASSOCIAL ACROSON Specimina shisker		
12 35-6-00 - Comercio Sacre 9 rascere vo ove v	sapara de lubrificantes		
231-8-00 - Combiclo v	arejista de combustiveis para vei	sanotomotus soluc	
CARACTER AND STATE OF THE STATE	(MEATWARD BASIN)		Ebb
SOL OAS OTSOR OTU	vana		318/34
2017A	COMPROVANTE DE II	ΑSCRIÇÃΟ Ε DE SITUAÇÃO ΑΝΣΤΡΑΙ	Zel/11/1993

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018. Emitido no dia 22/07/2021 às 08:44:16 (data e hora de Brasilia).

f\f :eniged

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO

Diretoria do Departamento de Finanças

CNPJ: 06554315000167

PRAÇA LIZANDRO DEUS DE CARVALHO, Nº 151 - CENTRO

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

← Nº do Cadastro —	─ N° da Inscrição ─	← N° do Alvará —	~Validade
000000032	32	14/2022	31/12/2022
Contribuinte			
Nome: AU	TO POSTO SAO JOSE LTDA		
CPF/CNPJ: 695	597433000172		
RG/Insc			
Nome Fantas.: AU	TO POSTO SAO JOSE		
Endereço			
1 3	N ANTONINO FREIRE	Número:	
Complemento:		CEP:	64340000
	ENTRO		5 1
Cidade: CA	STELO	Estado:	PI
Atividade Principal -			
COMERCIO VAREJISTA DE	COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUT	TOMOTORES	
Horário de Funcionamento			
Meio de Semana	Sábado	Domingo	Feriado
Das: 00:00:00 Até: 00:00:0	0 Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0
Observações			
			A **
Detalhamento da Atividade			
Detamamento da Atividade			
SECRETARIA DE LA CASA			
)
(Validador			- Cádigo
			Código —
EA5790746FB6154			
Data de Abertura ———	Estabelecimento autorizado		Código do ISS
0	supra por período, a critér Públic		
			Dívisão de Tributação
ORGÃO EXPEDIDOR	a state of the state of	ido Soares	
	Allena	le Arrecadação	
	0001d. d	rihutacao	
	AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL	NO ESTABELECIMENTO	



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO SAO JOSE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 69.597.433/0001-72 Certidão n°: 15557388/2022

Expedição: 16/05/2022, às 08:58:46

Validade: 12/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO SAO JOSE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 69.597.433/0001-72, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

n° 220469597433000172

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01°2015)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	
19.424.982-4	
CNPJ CPF	
69.597.433/0001-72	
NOME RAZÃO SOCIAL	
AUTO POSTO SAO JOSE LTDA	

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

Procuradoria Geral do Estado

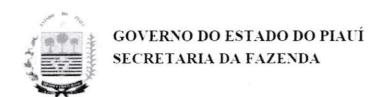
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 04/04/2022, ÀS 12:26:20

VÁLIDA ATÉ 03/07/2022

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web

Chave para Autenticação: B27F-8574-D21F-B960-793B-AB76-77E3-711B



CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

n° 2204086959743300017201

RAZÃO SOCIAL	
AUTO POSTO SAO JOSE LTDA	
ENDEREÇO	BAIRRO OU DISTRITO
AVE ANTONINO FREIRE 658	CENTRO
MUNICÍPIO	CEP
CASTELO DO PIAUI	64340000
CPF CNPJ (N°)	INSCRIÇÃO ESTADUAL
69.597.433/0001-72	19.424.982-4

Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 08/04/2022, ÀS 16:00:42 VÁLIDA ATÉ 07/06/2022

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web

Chave para Autenticação: 3811-C594-872B-275C-1233-A8C0-3111-6901



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AUTO POSTO SAO JOSE LTDA

CNPJ: 69.597.433/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br> ou http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n^0 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 16:02:38 do dia 16/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/11/2022.

Código de controle da certidão: 808C.50CF.790E.187F Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 69.597.433/0001-72

Razão Social: AUTO POSTO SAO JOSE LTDA

Endereço: RUA ANTONINO FREIRE S/N COMERCIAL / CENTRO / CASTELO DO PIAUI /

PI / 64340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2022 a 11/06/2022

Certificação Número: 2022051300421103922544

Informação obtida em 16/05/2022 08:49:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br